



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR **Nº208/2024**

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 39, de 14 de novembro de 2008.

Projeto de Lei Complementar nº 003/2024

Autoria: Vereador Carlinhos e Joaquim da Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o §2º ao Art. 2º, da Lei Complementar nº 39, de 14 de novembro de 2008, com a seguinte redação:

“§2º - Além do disposto no caput, poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, outras áreas declaradas de utilidade públicas.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto de 2024.